



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais

C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro

CEP 37925-000 - Piumhi - MG

Tel.: (37) 3371-9200

ANEXO III

TERMO DE LICENCIAMENTO / TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 03 / 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/ 2026

TERMO DE PERMISSÃO DE USO TEMPORÁRIO, GRATUITO E A TÍTULO PRECÁRIO, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG** e o **PERMISSIONÁRIO**, na forma abaixo:

DAS PARTES PERMITENTE:

O **Município de Piumhi**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **16.781.346/0001-04**, com sede administrativa na Rua Padre Abel, nº 332, Centro, Piumhi/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Dr. Paulo César Vaz**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº **013.369.531-01**, residente e domiciliado neste Município.

PERMISSIONÁRIO:

[Nome completo / Razão social], inscrito no CPF/CNPJ nº **[_____]**, com endereço à **[endereço completo]**, neste ato representado por **[nome do representante legal]**, doravante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Termo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a **permissão de uso temporário, gratuito e a título precário de espaço público**, consistente em **espaço parcial em estande de divulgação turística do Município de Piumhi**, destinado exclusivamente à **participação institucional do Permissionário em feiras, eventos e concursos de queijos**, conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 03/2026, no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais

C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro

CEP 37925-000 - Piumhi - MG

Tel.: (37) 3371-9200

1.2 A presente permissão **não gera qualquer direito real, indenizatório, comercial exclusivo ou expectativa de permanência**, tratando-se de ato administrativo precário, revogável a qualquer tempo por interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA JURÍDICA

2.1 O presente Termo **não possui natureza contratual onerosa**, não implicando contratação, concessão, cessão ou exploração econômica de bem público pelo Município.

2.2 A permissão de uso é concedida **sem qualquer ônus financeiro**, não havendo pagamento, taxa, preço público, depósito ou contraprestação pecuniária de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

3.1 O uso do espaço destina-se **exclusivamente à promoção institucional do queijo como produto turístico**, vedada qualquer destinação diversa da prevista neste Termo e nos instrumentos que o integram.

3.2 A exploração comercial dos produtos é de **inteira responsabilidade do Permissionário**, sendo vedada qualquer participação do Município em venda, intermediação financeira ou recebimento de valores.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo terá vigência **limitada ao período de realização do evento específico** para o qual o Permissionário for convocado, extinguindo-se automaticamente ao término do respectivo evento.

4.2 A vigência não gera direito à renovação ou prorrogação automática cessando os efeitos em 31/12/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

Constituem obrigações do Permissionário, além de outras previstas no Edital, ETP e Termo de Referência:

- I – cumprir integralmente a legislação vigente, especialmente sanitária, fiscal, consumerista e ambiental;
- II – utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade autorizada;
- III – zelar pelo espaço público utilizado e pelos bens nele existentes;
- IV – responder civil, penal e administrativamente por seus atos e de seus prepostos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais

C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro

CEP 37925-000 - Piumhi - MG

Tel.: (37) 3371-9200

V – utilizar **exclusivamente meios próprios de recebimento de eventual comercialização de produtos**, sendo vedado o uso de equipamentos ou contas do Município;

VI – não ceder, transferir ou compartilhar o espaço com terceiros;

VII – acatar integralmente as orientações da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes;

VIII – manter conduta compatível com a finalidade institucional do evento;

IX – arcar com todos os tributos, despesas e encargos decorrentes de sua atividade;

X – comunicar previamente eventual impossibilidade de participação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do Município:

I – disponibilizar, conforme planejamento institucional, o espaço parcial no estande de divulgação turística;

II – prestar apoio institucional e orientações técnicas durante os eventos;

III – fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo;

IV – zelar pelo interesse público e pela finalidade turística da ação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da execução deste Termo será exercida pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, sem prejuízo da atuação de outros órgãos competentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 O descumprimento das cláusulas deste Termo sujeitará o Permissionário às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E REVOGAÇÃO

9.1 O presente Termo poderá ser **revogado ou rescindido a qualquer tempo**, por interesse público ou por descumprimento de suas cláusulas, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INTRANSFERIBILIDADE

10.1 É vedada a cessão, transferência ou subpermissão do espaço objeto deste Termo, no todo ou em parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais

C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro

CEP 37925-000 - Piumhi - MG

Tel.: (37) 3371-9200

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 O Permissionário assume integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

11.2 O Município não responderá por obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou comerciais do Permissionário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 O presente Termo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de **Piumhi/MG**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor.

O presente Termo de Licenciamento foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piumhi/MG, de de 2026.

CONTRATANTE

Dr. Paulo Cesar Vaz

Prefeito Municipal

CONTRATADO/permissionário

TESTEMUNHAS:

Nome:

C.P.F.

Nome:

C.P.F.